



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara

LEI N. 4.192 / 2012.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Art. 41 inc. II, da Lei Federal n. 4.320/64, na importância de R\$ 116.269,96 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir:

04.01 – FUNDARTE

13.391.0008.1085 – Biblioteca Pública Municipal Vivaldi Wenceslau Moreira:

Ampliação, Estruturação e Funcionamento

3390.30.00 Material de Consumo	R\$ 2.219,10
01.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 36,00
01.24.00 Transf. Convênios não rel. á Educação, á Saúde, Assis. Soc.	R\$ 2.183,10
3390.36.00 Outros serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 20.320,00
01.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 11.600,00
01.24.00 Transf. Convênios não rel. á Educação, á Saúde, Assis. Soc.	R\$ 8.720,00
3390.36.00 Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 26.993,96
01.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 24.633,96
01.24.00 Transf. Convênios não rel. á Educação, á Saúde, Assis. Soc.	R\$ 2.360,00
3190.13.00 Obrigações Patronais – INSS	R\$ 1.522,00
01.24.00 Transf. Convênios não rel. á Educação, á Saúde, Assis. Soc.	R\$ 1.522,00
3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.050,28
01.24.00 Transf. Convênios não rel. á Educação, á Saúde, Assis. Soc.	R\$ 3.050,28
4490.52.00 Equip. Mater. Perm. Dom. Patrim	R\$ 62.164,62
01.24.00 Transf. Convênios não rel. á Educação, á Saúde, Assis. Soc.	R\$ 62.164,62
TOTAL	R\$ 116.269,96

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de excesso de arrecadação, conforme Art. 43 inc. II, da Lei Federal n. 4.320/64, oriundos da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, conforme ofício/sec/sfic/fec/0138/11, no valor de R\$ 80.000,00, bem como aqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme o Art. 43, inc. III, da Lei Federal n. 4.320/64, na ordem de R\$ 36.269,96 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

04.01 – FUNDARTE

23.695.0011.1113 – Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 36.269,96
Total	R\$ 36.269,96

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos dos créditos adicionais especiais de que trata esta lei, através de suplementações ou anulações totais ou parciais, dentro dos limites previstos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, que porventura julgar necessários para atender os objetivos e metas do orçamento em execução.

Art. 4º - Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé